



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

42/2023

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 521.054,55 (Quinhentos e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco Centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

## DATA DO CREDENCIAMENTO

Até o dia 14/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

## MODO DE DISPUTA:

Presencial

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA OS LOTES 02,04 e 05 OS DEMAIS ITENS SERÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

## Sumário

Sumário.....	2
1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS .....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26

**MODELO DE EDITAL**

**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

(Processo Administrativo nº66/2023)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.3240.849-99 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Licitação com exclusividade de participação para ME/EPP para os lotes 02,04 e 05 os demais lotes serão de ampla concorrência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 do termo de referência anexo deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.2.** A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

**2.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Se representada por procurador, deverá apresentar:
  - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com

poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e outras declarações .....

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA .

**3.3.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**4.1.1.** razão social da empresa

**4.1.2.** Valor unitário do item e valor total do Lote;

**4.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** O Licitante deverá, **preferencialmente**, além de gerar sua proposta física e assinada que será entregue no envelope de proposta, **cadastrar sua proposta eletrônica no sistema IPM**, de acordo com o Anexo V deste edital.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico operado pela pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º do mesmo artigo, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**5.3.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**5.4.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 5.3 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada as previsões estampada no item 4.

**5.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**5.6.** a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no item 4; ou

**5.7.** b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**5.8.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 5.6 e 5.7 letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**5.9.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.10.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.11.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.8 e 5.9.

**5.12.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**5.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (Um centavo), sendo vedado a oferta de lance com vista ao empate.**

**5.14.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**5.15.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.16.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.17.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances ou declinando da apresentação de novos lances.

**5.17.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.17.2.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos acima;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.20.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.21.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**5.21.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.21.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**5.21.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentora proposta originariamente de menor valor.

**5.21.4.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.21.5.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.21.6.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**5.21.7.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**5.21.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.2.** A negociação será realizada verbalmente podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório em forma de gravação de áudio e vídeo.

**5.23.4.** O pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, assinem relatório emitido pelo sistema IPM , contendo a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a aceitação das propostas, a pregoeira solicitará a entrega do envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação, o qual deve estar lacrado, não ser transparente e identificado, ao se sugere a seguinte inscrição: AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**7.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos anexos desse edital.

**7.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada digitalmente.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão entregues, em envelope conforme estabelecido no item 7.1.

**7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail , ou em campo próprio no sistema de gestão do órgão no prazo referido no item 8.2.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia](http://www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia) .

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Se recusar a manter a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via e-mail pelo endereço [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**11.11.2.** ANEXO II – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.11.3.** ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**11.11.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**11.11.5.** ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO SISTEMA IPM

Honório Serpa – PR , 29 de Novembro de 2023

---

**LUCIANO DIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Presencial nº 42/2023** em epigrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Percentual de desconto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxxx	xxx	1% mínimo	xx	xx	xx

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**

Prazo de entrega:

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
 (Nome Legível/Cargo)

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da contrato.**

**4)** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: Telefone: ()**

**7)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**8)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **contrato**, referente ao Pregão Presencial **Nº 42/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**9)** Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

**10)** declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**11)** declaramos que que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº54/2023

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 54/ 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 46/2023

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Tabela 1

Lote: 1 - [ LOTE 01 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO ]					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 10.5/65/16	UNIDADE	50,00000	42,3300	2.116,50
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12/16.5	UNIDADE	50,00000	42,3300	2.116,50
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.1 R 26	UNIDADE	50,00000	133,3300	6.666,50
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.5 X 25	UNIDADE	50,00000	133,3300	6.666,50
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	UNIDADE	100,00000	45,6700	4.567,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UNIDADE	200,00000	132,3300	26.466,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 750 R 16	UNIDADE	150,00000	45,0000	6.750,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	UNIDADE	200,00000	143,6700	28.734,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18	UNIDADE	100,00000	88,3300	8.833,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17.5	UNIDADE	200,00000	70,6700	14.134,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNIDADE	200,00000	34,3000	6.860,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	UNIDADE	150,00000	113,0300	16.954,50
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17	UNIDADE	150,00000	37,7600	5.664,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14	UNIDADE	250,00000	34,3300	8.582,50
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 13.	UNIDADE	150,00000	63,6600	9.549,00
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15	UNIDADE	150,00000	34,0000	5.100,00
17	CONSERTO PNE 10.5/65/16. CONSERTO PNEU 10.5/65/16.	UNIDADE	50,00000	61,0000	3.050,00
18	CONSERTO PNE 12/16.5. CONSERTO PNEU 12/16.5.	UNIDADE	50,00000	56,0000	2.800,00
19	CONSERTO PNE 23.1 R 26. CONSERTO PNEU 23.1 R 26.	UNIDADE	50,00000	196,3300	9.816,50
20	CONSERTO PNE 23.5 X 25 CONSERTO PNEU 23.5 X 25	UNIDADE	50,00000	168,3300	8.416,50
21	CONSERTO PNE 275 X 80 R 22.5 CONSERTO PNEU 275 X 80 R 22.5	UNIDADE	100,00000	81,6600	8.166,00



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

22	CONCERTO DE PNE 17.5 X 25 CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25	UNIDADE	200,00000	237,6600	47.532,00
23	CONCERTO DE PNE 12.5 X 80 R 18 CONCERTO DE PNEU 12.5 X 80 R 18	UNIDADE	100,00000	64,5000	6.450,00
24	CONCERTO PNE 750 R 16. CONCERTO PNEU 750 R 16.	UNIDADE	150,00000	55,5300	8.329,50
25	CONCERTO PNE 1400X24 CONCERTO PNEU 1400X24	UNIDADE	200,00000	90,1700	18.034,00
26	CONCERTO PNE ARO 18 CONCERTO PNEU ARO 18	UNIDADE	100,00000	49,5000	4.950,00
27	CONCERTO PNE ARO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	UNIDADE	200,00000	56,2300	11.246,00
28	CONCERTO DE PNE ARO 16. CONCERTO DE PNEU ARO 16.	UNIDADE	200,00000	45,1600	9.032,00
29	CONCERTO DE PNEU 17.	UNIDADE	150,00000	45,1300	6.769,50
30	CONCERTO DE PNE ARO 15 CONCERTO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	150,00000	43,7300	6.559,50
31	CONCERTO PNE ARO 14 CONCERTO PNEU ARO 14	UNIDADE	250,00000	43,0000	10.750,00
32	CONCERTO PNEU ARO 13	UNIDADE	150,00000	42,6600	6.399,00
					<b>Soma:</b> 328.060,50

**Lote: 2 - [ LOTE 02 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO PINHO FLECK - SERVIÇO A SER REALIZADO NESTA LOCALIDADE ]**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONCERTO PNEU ARO 13.	UNIDADE	30,00000	40,1300	1.203,90
2	CONCERTO PNEU AO 14 CONCERTO PNEU ARO 14	UNIDADE	30,00000	39,8000	1.194,00
3	CONCERTO DE PNEU ARO 15.	UNIDADE	30,00000	41,0000	1.230,00
4	CONCERTO DE PNEU ARO 17.	UNIDADE	20,00000	42,7000	854,00
5	CONCERTO DE PNEU AO 16 CONCERTO DE PNEU ARO 16	UNIDADE	20,00000	42,8300	856,60
6	CONCERTO PNE RO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	UNIDADE	20,00000	56,0000	1.120,00
7	CONCERTO PNEU ARO 18.	UNIDADE	20,00000	48,2700	965,40
8	CONCERTO PNEU 1400X24.	UNIDADE	30,00000	131,1700	3.935,10
9	CONCERTO PNEU 750 R 16.	UNIDADE	20,00000	49,6700	993,40
10	CONCERTO DE PNEU 12.5 X 80 R 18.	UNIDADE	20,00000	63,5000	1.270,00
11	CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25.	UNIDADE	20,00000	223,6700	4.473,40
12	CONCERTO PNEU 275 X 80 R 22.5.	UNIDADE	30,00000	71,4300	2.142,90
13	CONCERTO PNEU 23.5 X 25.	UNIDADE	30,00000	163,3300	4.899,90
14	CONCERTO PNEU 23.1 R 26.	UNIDADE	15,00000	187,6700	2.815,05
15	CONCERTO PNEU 12/16.5.	UNIDADE	15,00000	49,9700	749,55
16	CONCERTO DE PNEU 10.5/65/16.	UNIDADE	15,00000	65,6300	984,45
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 13.	UNIDADE	30,00000	45,0000	1.350,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14	UNIDADE	30,00000	30,6700	920,10
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15	UNIDADE	30,00000	31,1700	935,10
20	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU 17	UNIDADE	20,00000	34,9700	699,40
21	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU RO 16	UNIDADE	20,00000	33,3000	666,00





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

22	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17.5	UNIDADE	20,00000	37,0000	740,00
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	UNIDADE	20,00000	73,3000	1.466,00
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	UNIDADE	30,00000	104,6300	3.138,90
25	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 750 R 16	UNIDADE	20,00000	46,3300	926,60
26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18	UNIDADE	20,00000	72,3300	1.446,60
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UNIDADE	20,00000	132,0000	2.640,00
28	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	UNIDADE	20,00000	46,0000	920,00
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.5 X 25	UNIDADE	20,00000	132,0000	2.640,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.1 R 26	UNIDADE	15,00000	132,0000	1.980,00
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12/16.5	UNIDADE	15,00000	42,3000	634,50
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 10.5/65/16	UNIDADE	15,00000	42,3000	634,50
					<b>Soma:</b> 51.425,35

### Lote: 3 - [ LOTE 03 LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ]

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	350,00000	50,0000	17.500,00
2	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS, SENDO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	250,00000	141,6700	35.417,50
3	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO CAMIONETES, AMBULANCIAS E VANS DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	180,00000	90,0000	16.200,00
4	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	150,00000	183,3300	27.499,50
5	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNADOS VEÍCULOS SENDO MAQUINAS PESADOS (PATROLA, RETRO) DA FROTA MUNICIPAL.	UNIDADE	80,00000	156,6700	12.533,60
6	LAVAGEM COMPLETA DOS MOTORES DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E AFINS DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	80,00000	46,6700	3.733,60
7	LAVAGEM COMPLETA DOS MOTORES DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS DA FROTA MUNICIPAL	UNIDADE	50,00000	48,3300	2.416,50
					<b>Soma:</b> 115.300,70

### Lote: 4 - [ LOTE 04 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS ]

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES CAMINHONETAS E AMBULANC SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES CAMINHONETAS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	200,00000	93,6700	18.734,00
					<b>Soma:</b> 18.734,00



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Lote: 5 - [ SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUSE MÁQUINAS PESADAS ]					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO KIT DE 04 PNEUS.	KIT	200,00000	37,6700	7.534,00
					<b>Soma:</b> 7.534,00
					<b>Soma:</b> 521.054,55

Os lote 02,04 e 05 são exclusivos os itens não citados acima serão considerados de ampla disputa.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 84, de 05 de abril de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### **4.2 Indicação de Marcas ou Modelos**

Não se aplica a esta contratação.

### **4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não se aplica a esta contratação.

### **4.4 Da exigência de amostra**

Não se aplica a esta contratação.

### **4.5 Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica a esta contratação.

### **4.6 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.7 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, de forma fracionada conforme demanda, após a assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os serviços devem ocorrer no perímetro urbano do município de Honório Serpa, visando a economicidade da prestação de serviços, visto que o deslocamento para outro município ou localidade, além de interferir na prestação dos serviços, podem incorrer em atrasos ou gasto de combustível em deslocamento unicamente para realizar o serviço.

### **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
3. O produto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sendo de responsabilidade do (a) contratado (a).
4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

6.8.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.9 Conforme Portaria nº60/2022, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento Municipal de Administração, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

6.8.10.A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais dos Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo; Departamento Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Assistência Social; Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Educação Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Administração, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, conforme descrito na **portaria 60/2022**.

8.8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

8.8.13. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão.



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

### 7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice utilizado pela tributação municipal** de correção monetária.

### 7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.5 Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação.

### 7.6 Cessão de Crédito

7.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

7.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão presencial com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### 8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1 Habilitação Jurídica

**8.2.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total da contratação é de 521.054,55, conforme custos unitários apostos na tabela 1.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentário Anual;

12.2 A contratação será atendida pela dotação informada na requisição ao compras nº 54/2023;

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Submeto ao setor de licitações e contratos para continuação com a fase externa do processo, elaboração do edital, minuta de contrato e demais documentos pertinentes.

Após, em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Honório Serpa, PR, em 19 de Outubro de 2023.



---

**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

---

---

Luiz Fernando Garbin

Auxiliar Administrativo



**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

---

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.3240.849-99, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ .....*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice da média entre os índices IPCA e IPC- FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que*

*eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) *moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (Trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.5. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



13.6. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Honório Serpa – PR , [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

A Lei nº 14.133 de Abril de 2021, regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, porém, a norma admite a realização de pregão presencial na hipótese de comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.(...)

(...)§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.(grife nosso).

Assim, observando a legislação, apresenta-se a justificativa para a realização de Pregão Presencial, para aquisição de serviços de reparos mecânicos por ser o meio utilizado em razão de que as empresas de nossa região e nosso município, tenham um maior interesse na participação do referido certame, bem como em razão de situação real, pois, quando um veículo ou máquina do município quebrar e/ou precisar de reparo, há a necessidade que as empresas vencedoras do certame esteja localizada o mais próximo do nosso Município, para que seja viável realizar o concerto o mais breve possível.

Justifico ainda que os orçamentos foram coletados por empresas sediadas na região, conforme Cartão CNPJ em anexo, a intenção da escolha é fomentar o comércio regional, que de acordo com o prejulgado 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que cumpra com as regras do Art. 47 da Lei 123 de dezembro de 2006.

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo que a empresa vencedora localizada no próprio Município ou nas cidades próximas, diminui assim os custos.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Finalizo destacando que o pregão na forma presencial, permite a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos no edital e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de eminentemente público e aberto, o qual não irá produzir alteração no resultado final do certame, tão pouco ao preço comercializado em nossa região.

Honório Serpa, 13 de Novembro de 2023.

Luciano Dias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 46 /2023

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição: Contratação de prestação de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, e lavagens de veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias deste Município

#### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor(a): Luiz Fernando Garbin

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente solicitação de aquisição está respaldada pelo procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, o qual permite que a administração realize suas aquisições em consonância com as demandas previstas, além de obter melhores preços e condições para aquisição por meio do procedimento licitatório realizado com um maior número de interessados na comercialização dos serviços.

3.2. A necessidade se dá em função da manutenção necessária que abrange a troca e reparo dos pneus, bem como a lavagem da frota municipal, sem os quais inviabiliza a execução dos serviços além de impedir a movimentação e funcionamento das máquinas.

3.3. Vale ressaltar que é imprescindível que a empresa contratada preste o serviço de forma imediata no local onde foi contratado, ou seja, os serviços contratados para o distrito do Pinho Fleck deverão ser realizados nesse local, e os serviços contratados para a sede do município deverão ser executados na sede do município.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto pretendido para ser licitado está no planejamento das licitações anuais do Município.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para os Lotes 01,03 e 04 a contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados no Termo de Referência; Endereço de entrega: Endereço da Empresa no Município de Honório Serpa – Estado do Paraná, CEP: 85.548-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00.

5.2. E no lote 02 a entrega deverá ocorrer nas dependências da área Urbana do Pinho Fleck, no Município de Honório Serpa – Estado do Paraná, CEP: 85.548-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

5.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, matérias necessários para a execução do serviço, além de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	LOTE 01 - Produto - Descrição	Quantidade - Requisição
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 10.5/65/16	50,00000
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12/16.5	50,00000
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.1 R 26	50,00000
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.5 X 25	50,00000
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	100,00000
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	200,00000
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 750 R 16	150,00000
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	200,00000
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18	100,00000
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17.5	200,00000
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	200,00000
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	150,00000
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17	150,00000
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14	250,00000
15	ONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 13.	150,00000
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15	150,00000
17	CONserto PNE 10.5/65/16. CONserto PNEU 10.5/65/16.	50,00000
18	CONserto PNE 12/16.5. CONserto PNEU 12/16.5.	50,00000
19	CONserto PNE 23.1 R 26. CONserto PNEU 23.1 R 26.	50,00000





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

20	CONCERTO PNE 23.5 X 25 CONCERTO PNEU 23.5 X 25	50,00000
21	CONCERTO PNE 275 X 80 R 22.5 CONCERTO PNEU 275 X 80 R 22.5	100,00000
22	CONCERTO DE PNE 17.5 X 25 CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25	200,00000
23	CONCERTO DE PNE 12.5 X 80 R 18 CONCERTO DE PNEU 12.5 X 80 R 18	100,00000
24	CONCERTO PNE 750 R 16. CONCERTO PNEU 750 R 16.	150,00000
25	CONCERTO PNE 1400X24 CONCERTO PNEU 1400X24	200,00000
26	CONCERTO PNE ARO 18 CONCERTO PNEU ARO 18	100,00000
27	CONCERTO PNE ARO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	200,00000
28	CONCERTO DE PNE ARO 16. CONCERTO DE PNEU ARO 16.	200,00000
29	CONCERTO DE PNEU 17.	150,00000
30	CONCERTO DE PNE ARO 15 CONCERTO DE PNEU ARO 15	150,00000
31	CONCERTO PNE ARO 14 CONCERTO PNEU ARO 14	250,00000
32	CONCERTO PNEU ARO 13	150,00000
<b>Item</b>	<b>LOTE 02- Produto - Descrição</b>	<b>Quantidade - Requisição</b>
1	CONCERTO PNEU ARO 13.	30,00000
2	CONCERTO PNEU AO 14 CONCERTO PNEU ARO 14	30,00000
3	CONCERTO DE PNEU ARO 15.	30,00000
4	CONCERTO DE PNEU ARO 17.	20,00000
5	CONCERTO DE PNEU AO 16 CONCERTO DE PNEU ARO 16	20,00000
6	CONCERTO PNE RO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	20,00000
7	CONCERTO PNE RO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	30,00000
8	CONCERTO PNEU ARO 18.	20,00000







## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

9	CONserto PNEU 1400X24.	30,00000
10	CONserto PNEU 750 R 16.	20,00000
11	CONserto DE PNEU 12.5 X 80 R 18.	20,00000
12	CONserto DE PNEU 17.5 X 25.	20,00000
13	CONserto PNEU 275 X 80 R 22.5.	30,00000
14	CONserto PNEU 23.5 X 25.	30,00000
15	CONserto PNEU 23.1 R 26.	15,00000
16	CONserto PNEU 12/16.5.	15,00000
17	CONserto DE PNEU 10.5/65/16.	15,00000
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 13.	30,00000
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14	30,00000
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15	30,00000
21	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU 17	20,00000
22	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU RO 16	20,00000
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17.5	20,00000
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	20,00000
25	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	30,00000
26	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 750 R 16	20,00000
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18	20,00000
28	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	20,00000
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	20,00000
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.5 X 25	20,00000
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.1 R 26	15,00000
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12/16.5	15,00000
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 10.5/65/16	15,00000
<b>Item</b>	<b>LOTE 03 - Produto - Descrição</b>	<b>Quantidade - Requisição</b>
1	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL	350,00000
2	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS, SENDO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	250,00000





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

3	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO CAMIONETES, AMBULANCIAS E VANS DA FROTA MUNICIPAL	180,00000
4	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL	150,00000
5	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO MAQUINAS PESADOS (PATROLA, RETRO) DA FROTA MUNICIPAL.	80,00000
6	LAVAGEM COMPLETA DOS MOTORES DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E AFINS DA FROTA MUNICIPAL	80,00000
7	LAVAGEM COMPLETA DOS MOTORES DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS DA FROTA MUNICIPAL	50,00000
<b>Item</b>	<b>LOTE 04- Produto - Descrição</b>	<b>Quantidade - Requisição</b>
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES CAMINHONETAS E AMBULANC SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES CAMINHONETES E AMBULANCIAS	200,00000
<b>Item</b>	<b>LOTE 05- Produto - Descrição,</b>	<b>Quantidade - Requisição</b>
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E AMBULANCIAS	200,00000

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado:

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - ORÇAMENTOS EMPRESAS DE BORRACHARIA E LAVAGENS									
Lote: 1 - [ LOTE 01 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO ]									
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Orçamento Gladimir A. de Oliveira CNPJ 15361882000198	Orçamento Ailton Albino CNPJ 82486309000106	Orçamento Pilar Serviços de Limpeza CNPJ 95434379000154	Média Empresas
1	15063	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 10.5/65/16	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 45,50	R\$ 37,50	R\$ 45,00	R\$ 42,67
2	15062	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12/16.5	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 46,00	R\$ 37,50	R\$ 45,50	R\$ 43,00
3	15061	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.1 R 26	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 46,80	R\$ 38,40	R\$ 46,00	R\$ 43,73
4	15058	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.5 X 25	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 47,90	R\$ 40,50	R\$ 47,00	R\$ 45,13
5	15057	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	53	UNIDADE	100,00000	R\$ 48,00	R\$ 40,50	R\$ 47,00	R\$ 45,17
6	15056	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 57,40	R\$ 55,80	R\$ 55,50	R\$ 56,23





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

7	15054	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 750 R 16	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 51,00	R\$ 47,50	R\$ 50,00	R\$ 49,50
8	15053	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 50,00	R\$ 170,00	R\$ 50,50	R\$ 90,17
9	15055	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18	53	UNIDADE	100,00000	R\$ 61,60	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 55,53
10	15050	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17.5	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 66,00	R\$ 62,50	R\$ 65,00	R\$ 64,50
11	15049	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 253,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 237,67
12	15051	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 93,00	R\$ 62,00	R\$ 90,00	R\$ 81,67
13	15048	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 175,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 168,33
14	15046	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14	53	UNIDADE	250,00000	R\$ 209,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 196,33
15	22311	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 13.	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 63,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 56,00
16	15047	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 58,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 61,00
17	22310	CONSERTO PNE 10.5/65/16. CONSERTO PNEU 10.5/65/16.	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 83,00	R\$ 28,00	R\$ 80,00	R\$ 63,67
18	22309	CONSERTO PNE 12/16.5. CONSERTO PNEU 12/16.5.	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 34,33
19	22308	CONSERTO PNE 23.1 R 26. CONSERTO PNEU 23.1 R 26.	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 38,00	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 34,00
20	22307	CONSERTO PNE 23.5 X 25 CONSERTO PNEU 23.5 X 25	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 41,30	R\$ 32,00	R\$ 40,00	R\$ 37,77
21	22306	CONSERTO PNE 275 X 80 R 22.5 CONSERTO PNEU 275 X 80 R 22.5	53	UNIDADE	100,00000	R\$ 35,90	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 34,30
22	22305	CONSERTO DE PNE 17.5 X 25 CONSERTO DE PNEU 17.5 X 25	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 39,00	R\$ 37,00	R\$ 136,00	R\$ 70,67
23	22304	CONSERTO DE PNE 12.5 X 80 R 18 CONSERTO DE PNEU 12.5 X 80 R 18	53	UNIDADE	100,00000	R\$ 151,10	R\$ 38,00	R\$ 150,00	R\$ 113,03
24	22303	CONSERTO PNE 750 R 16. CONSERTO PNEU 750 R 16.	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 146,00	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 143,67
25	22302	CONSERTO PNE 1400X24 CONSERTO PNEU 1400X24	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 53,00	R\$ 32,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00
26	22301	CONSERTO PNE ARO 18 CONSERTO PNEU ARO 18	53	UNIDADE	100,00000	R\$ 97,00	R\$ 72,00	R\$ 96,00	R\$ 88,33





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

27	22300	CONCERTO PNE ARO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 132,00	R\$ 132,33
28	22299	CONCERTO DE PNE ARO 16. CONCERTO DE PNEU ARO 16.	53	UNIDADE	200,00000	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 45,67
29	15029	CONCERTO DE PNEU 17.	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 133,33
30	22298	CONCERTO DE PNE ARO 15 CONCERTO DE PNEU ARO 15	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 133,33
31	22297	CONCERTO PNE ARO 14 CONCERTO PNEU ARO 14	53	UNIDADE	250,00000	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 42,33
32	22296	CONCERTO PNEU ARO 13	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 42,33

Lote: 2 - [ LOTE 02 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO PINHO FLECK - SERVIÇO A SER REALIZADO NESTA LOCALIDADE ]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Orçamento Gladimir A. de Oliveira CNPJ 15361882000198	Orçamento Ailton Albino CNPJ 82486309000106	Orçamento Pilar Serviços de Limpeza CNPJ 95434379000154	Média Empresas
33	22312	CONCERTO PNEU ARO 13.	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 37,90	R\$ 37,50	R\$ 45,00	R\$ 40,13
34	22313	CONCERTO PNEU AO 14 CONCERTO PNEU ARO 14	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 36,90	R\$ 37,50	R\$ 45,00	R\$ 39,80
35	15028	CONCERTO DE PNEU ARO 15.	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 38,50	R\$ 38,50	R\$ 46,00	R\$ 41,00
36	22314	CONCERTO DE PNEU ARO 17.	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 40,60	R\$ 40,50	R\$ 47,00	R\$ 42,70
37	22315	CONCERTO DE PNEU AO 16 CONCERTO DE PNEU ARO 16	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 41,00	R\$ 40,50	R\$ 47,00	R\$ 42,83
38	22316	CONCERTO PNE RO 17.5 CONCERTO PNEU ARO 17.5	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 56,70	R\$ 55,80	R\$ 55,50	R\$ 56,00
39	15032	CONCERTO PNEU ARO 18.	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 47,30	R\$ 47,50	R\$ 50,00	R\$ 48,27
40	15034	CONCERTO PNEU 1400X24.	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 173,00	R\$ 170,00	R\$ 50,50	R\$ 131,17
41	15035	CONCERTO PNEU 750 R 16.	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 49,67
42	15036	CONCERTO DE PNEU 12.5 X 80 R 18.	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 63,00	R\$ 62,50	R\$ 65,00	R\$ 63,50
43	15037	CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25.	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 211,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 223,67
44	15038	CONCERTO PNEU 275 X 80 R 22.5.	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 62,30	R\$ 62,00	R\$ 90,00	R\$ 71,43
45	15039	CONCERTO PNEU 23.5 X 25.	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 163,33
46	15042	CONCERTO PNEU 23.1 R 26.	53	UNIDADE	15,00000	R\$ 183,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 187,67
47	15043	CONCERTO PNEU 12/16.5.	53	UNIDADE	15,00000	R\$ 44,90	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 49,97





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

48	22317	CONCERTO DE PNEU 10.5/65/16.	53	UNIDADE	15,00000	R\$ 71,90	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 65,63
49	22318	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 13.	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 80,00	R\$ 45,00
50	15046	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 30,67
51	15047	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 15	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 29,50	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 31,17
52	22319	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU 17	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 32,90	R\$ 32,00	R\$ 40,00	R\$ 34,97
53	22320	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU RO 16	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 32,90	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 33,30
54	15050	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17.5	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 37,00
55	15051	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 142,00	R\$ 38,00	R\$ 39,90	R\$ 73,30
56	15053	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	53	UNIDADE	30,00000	R\$ 31,90	R\$ 140,00	R\$ 142,00	R\$ 104,63
57	15054	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 750 R 16	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 72,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 46,33
58	15055	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 73,00	R\$ 72,33
59	15056	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 131,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 132,00
60	15057	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 46,00
61	15058	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.5 X 25	53	UNIDADE	20,00000	R\$ 131,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 132,00
62	15061	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 23.1 R 26	53	UNIDADE	15,00000	R\$ 131,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 132,00
63	15062	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12/16.5	53	UNIDADE	15,00000	R\$ 41,90	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 42,30
64	15063	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 10.5/65/16	53	UNIDADE	15,00000	R\$ 41,90	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 42,30
Lote: 3 - [ LOTE 03 LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ]									





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Orçamento Gladimir A. de Oliveira CNPJ 15361882000198	Orçamento Ailton Albino CNPJ 82486309000106	Orçamento Pilar Serviços de Limpeza CNPJ 95434379000154	Média Empresas
65	22321	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL	53	UNIDADE	350,00000	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00
66	22322	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS, SENDO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	53	UNIDADE	250,00000	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 150,00	R\$ 141,67
67	22323	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO CAMIONETES, AMBULANCIAS E VANS DA FROTA MUNICIPAL	53	UNIDADE	180,00000	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00
68	22324	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS SENDO CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL	53	UNIDADE	150,00000	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33
69	22325	LAVAGEM COMPLETA, EXTERNA E INTERNADOS VEÍCULOS SENDO MÁQUINAS PESADAS (PATROLA, RETRO) DA FROTA MUNICIPAL.	53	UNIDADE	80,00000	R\$ 220,00	R\$ 210,00	R\$ 40,00	R\$ 156,67
70	22326	LAVAGEM COMPLETA DOS MOTORES DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E AFINS DA FROTA MUNICIPAL	53	UNIDADE	80,00000	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 46,67
71	22327	LAVAGEM COMPLETA DOS MOTORES DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS DA FROTA MUNICIPAL	53	UNIDADE	50,00000	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 48,33

### Lote: 4 - [ LOTE 04 ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS ]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Orçamento Ailton Albino CNPJ 82486309000106	Orçamento Pilar Serviços de Limpeza CNPJ 95434379000154	Orçamento Luiz Carlos Ankoski, CNPJ 15309496000157	Preço médio Empresas
72	22566	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES CAMINHONETAS E AMBULANCIA SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES CAMINHONETAS E AMBULANCIAS	46	SERVIÇO	200,00000	R\$ 96,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 93,67

### Lote: 5 - BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS ]





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Orçamento Ailton Albino CNPJ 82486309000106	Orçamento Pilar Serviços de Limpeza CNPJ 95434379000154	Orçamento Luiz Carlos Ankoski, CNPJ 15309496000157	Preço médio Empresas
73	22567	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES, CAMINHONETES E AMBULANCIAS	46	SERVIÇO	200,00000	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 37,67

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. R\$ 521.054,55 (quinhentos e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O Município de Honório Serpa tem como objetivo neste certame a prestação de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, e lavagens de veículos de passeio, utilitários, vans, microônibus, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

9.2. Os serviços de montagem e desmontagem de pneus serão realizados nos locais indicados pelo Departamento solicitante, com o uso de equipamentos apropriados.

9.3. Infraestrutura - A fim de garantir a segurança e eficiência dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar a infraestrutura necessária para a realização das atividades, incluindo, mas não se limitando a:

9.4. Espaço adequado para a realização do conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, e lavagens de veículos, com acesso facilitado para os diferentes tipos de veículos mencionados;

9.5. Equipamentos e ferramentas específicas para conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, e lavagens de veículos, de acordo com as boas práticas da atividade;

9.6. Adequação das instalações elétricas e hidráulicas, se necessário, para atender às demandas dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis;

9.7. Gestão de resíduos, incluindo o correto armazenamento e descarte de materiais utilizados durante os processos de conserto de pneus e lavagens de veículos, de acordo com a legislação ambiental vigente.

9.8. Todo e qualquer material e insumos necessários à execução dos serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, e lavagens de veículos, objeto da contratação, são de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos nos preços apresentados na proposta Comercial.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Quanto à contratação de serviços relacionados a consertos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, e lavagens de veículos de diversos tipos, como veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias, justifica-se a divisão dos serviços em lotes, e não em parcelamento levando em consideração os seguintes itens:

10.1.1 Divisão em Lotes: A contratação desses serviços será dividida em cinco lotes distintos. A razão para essa divisão é concentrar serviços correlatos na mesma empresa vencedora de cada lote. Essa abordagem visa a economia de recursos, já que os serviços foram agrupados por lotes que serão executados em um único local.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.1.2 Padronização do Serviço: A justificativa para essa divisão em lotes é a padronização do serviço de apoio técnico. Se empresas diferentes vencessem os itens de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus e lavagens de veículos, poderiam surgir divergências na prestação do serviço. Para evitar mal-entendidos, disputas e desentendimentos entre equipes de empresas diferentes, é preferível ter um comando unificado.

10.1.3. Fiscalização Facilitada: Com a divisão em lotes, a fiscalização da prestação dos serviços se torna mais precisa. Pode-se determinar com exatidão qual dos lotes teve a execução dentro do previsto em contrato, facilitando o monitoramento e a avaliação do desempenho das empresas contratadas.

10.1.4. Economia de Recursos: A divisão em lotes também economiza recursos, uma vez que não é necessário deslocar os veículos para mais de um local quando os serviços são simples e podem ser realizados em um único local. O deslocamento seria mais oneroso do que a contratação em um único local.

10.2 Portanto, a estratégia de dividir os serviços em lotes, e não parcelar em itens, está fundamentada na otimização dos recursos, na padronização dos serviços e na facilitação da fiscalização, visando a eficiência na prestação desses serviços.

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam veículos e demais equipamentos, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários, de acordo com a finalidade de utilização de cada um dos veículos.

### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e está obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

12.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais dos Departamentos solicitantes dos equipamentos para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, conforme descrito na Portaria **60/2022**.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,







## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

responsabilizando-se está quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

12.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços prestados e considerados inadequados.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo e ou resíduo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação correlata.

14.2. Cabe a empresa contratada respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades do Município de Honório Serpa e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Honório Serpa, Paraná, 19 de Outubro de 2023



assinado  
eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Assinado eletronicamente por:  
LUIZ FERNANDO GARBIN  
041.989.959-66  
31/10/2023 09:53:32

Luiz Fernando Garbin

Responsável pela elaboração do ETP



Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

Assinado eletronicamente por:  
LUCIANO DIAS  
017.350.849-99  
23/10/2023 12:42:19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2023 12:42 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE https://c.atende.net/tp653694629a026.  
POR LUCIANO DIAS - (017.350.849-99) EM 23/10/2023 12:42

